



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 23 DE JANEIRO DE 2025 – EDIÇÃO N.º 918

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

#### Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO N.º 918

#### EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA N.002/2025

23 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 71, inciso VIII e art. 77, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal; E Considerando, o art. 67 e art. 68 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010; e Considerando, a necessidade de prover a nomeação de Diretor Escolar da Rede pública Municipal de Rio Novo do Sul, realizará processo de inscrição para provimento da função de diretor da rede pública municipal de Rio Novo do Sul (autorização no processo administrativo Nº 2025-J9VN1).

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A inscrição de professores para o cargo de diretor de escola da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente Edital, respeitando o disposto no art. 68, incisos e alíneas da lei nº 422/2010 abaixo relacionados:

(...)

Art. 6 – Poderá inscrever-se para o processo prévio, o candidato que apresentar os seguintes critérios básicos:

- I- Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- II- Ter lotação e estar em efetivo exercício em estabelecimento de ensino ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;
- IV- Ter habilitação mínima, por ordem de prioridade:
  - a) Habilitação em curso de Graduação em Pedagogia
  - b) Portador de outras Licenciaturas Plenas.
- V- Ter disponibilidade para prestar assistência à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;

(...)

Art. 2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 à 28 de janeiro de 2025 no horário de 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme Anexo I;
- II- Cópia de documento que comprove a condição de Graduação;
- III- Cópia de contra cheque.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 4º- O processo de seleção, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Art. 5º- A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área de Gestão Escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II - Experiência profissional	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 6 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 10 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

**ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO**

Art. 6º- Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

I- O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

II- A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos de uma Gestão participativa, responsável e proativa.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas na esfera da Gestão escolar.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

**ENTREVISTA**

Art. 6º- Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

I- A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

**DO RECURSO**

Art. 7º- A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretores.

I - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no caput.

Art. 8º- A vaga para a função de Diretor Escolar do presente processo de Seleção Prévio é para a vacância da EMEIEF “Vital Lucas”, localizada no Bairro São José, Rio Novo do Sul-ES e EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”, localizada em Virgínia Nova, Rio Novo do Sul-ES.

**DA NOMEAÇÃO**

Art. 9º- Após todas as etapas cumpridas, a Secretária Municipal de Educação encaminhará o nome dos candidatos aprovados ao Prefeito Municipal, para o ato de designação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10- O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
23/01/2025	Publicação do Edital	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
24/01 a 28/01/2025	Inscrição	SEME 8 horas às 13 horas
29/01/2025	Entrevistas dos Candidatos	9 às 11 horas na SEME
29/01/2025	Resulta inicial	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
30/01/2025	Recurso	SEME
31/01/2025	Resultado Final	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME

Art. 11- Cada candidato poderá realizar apenas uma única inscrição.

Art. 12- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Edital.

Art. 13- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul, ES 23 de janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXOS

#### ANEXO I INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_ Cargo MaMP \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_

Habilitação: \_\_\_\_\_

Unidade de exercício: \_\_\_\_\_

Unidade Pretendente ao Cargo de direção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): fixo: \_\_\_\_\_ / Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Manifesta interesse pelo cargo de diretor de escola, nos termos do art. 67 e 68 da Lei nº 422/2010.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) professor (a)

## ANEXO II

## EDITAL Nº 002/2025

## INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDADO \_\_\_\_\_

ESCOLA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

RIO NOVO DO SUL/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_

 Assinatura do responsável pela Inscrição (SEME)

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO  
EDITAL PARA SELEÇÃO DIRETOR DE ESCOLA  
PLANO DE AÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

## 2.1- INTRODUÇÃO

## 2.2- OBJETIVOS

## 2.3- PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

RIO NOVO DO SUL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

 Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**JOCELINO MONTI COLE**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO